



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 224/2023

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado "Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), consignados no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 224/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), consignados no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21600	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Subunidade:	21600.001	GABINETE DA SEMCEL	
Proj/Ativ:	2.21600.001.04.122.0002.2130	MANUTENÇÃO DA SEMCEL	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	415.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21600	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Subunidade:	21600.003	DEPTO DE CULTURA	
Proj/Ativ:	2.21600.003.13.122.0008.2190	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
TOTAL DO ACRESCIMO			443.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente transposição decorrerão da realocação parcial/total das dotações a seguir discriminadas:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22800	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
Subunidade:	22800.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
Proj/Ativ:	2.22800.001.27.812.0009.2173	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER – FUNDEL	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	143.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	28000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Subunidade:	28000.003	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SMF	
Proj/Ativ:	2.28000.003.28.843.0000.0009	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - BDMG	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Cat. Econ.:	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			443.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antonio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR